

Pregão Eletrônico nº 09/2022.

De: "accese sergipe" <accese.sergipe@gmail.com>

Para: "Gerencia de Contratos" <contratospmc@saocristovao.se.gov.br>

Ato Constitutivo.pdf (3,1 MB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)
Documentos pessoais Philippe rg.pdf (816,9 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)
cpf.pdf (213,5 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)
Certidao de reg. dual.municipal.pdf (75,7 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)
certidao_DEBITOS TRABALHISTAS.pdf (84,1 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)
Consulta Regula... do Empregador.pdf (90,4 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)
Tribunal de Jus...tidão Negativa.pdf (106,3 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)
- DECLARAÇÃO Co...Emprega Menor..pdf (16,4 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)
CNH Ana Maria Digital.pdf (109,7 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

[Fazer download de todos os anexos](#)
[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde, Srª Diana A. Centurión !

Através deste email, manifestar nosso interesse em participar do Pregão Eletrônico de nº 09/2022 ao qual mostramos interesse novamente segue em anexo os documentos solicitados devidamente corretos desde já nós colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente : Associação de Camponesas e Camponeses do Estado de Sergipe-ACCESE.

Em 30 de jan. de 2023 às 13:48, Gerencia de Contratos <contratospmc@saocristovao.se.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Encaminhamos em anexo, solicitação de manifestação de interesse de Adesão a Ata de registro de Preço nº 34/2022, do Pregão Eletrônico nº 09/2022.

Caso possuam interesse, favor encaminhar:

- Ato Constitutivo;
- Identidade e CPF do representante legal, ou bastante procurador;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Declaração Constitucional de que não Emprega Menor, salvo na condição de aprendiz.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

DIANA A. CENTURIÓN

Coordenadora de Contratos e Atas Centralizadas - COCAC

Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE

OB: FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Ofício nº 39/2023/GAB/PMSC

São Cristóvão/SE, 02 de Fevereiro de 2023

Ao Sr.

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho.

Assunto: Autorização de adesão à Ata de Registro de Preços.

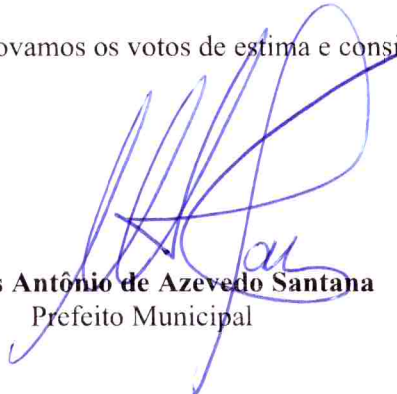
Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste expediente, deferir a solicitação e autorizar o processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 34/2022, do Pregão Eletrônico nº 09/2022, cujo objeto é o "**Registro de Preços para a aquisição de sementes crioulas de milho e feijão para a distribuição a agricultores familiares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos**", para atender a demanda requerida por esta secretaria, através do Ofício nº 218/2022-SEMDET, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no corpo do referido ofício.

Informamos ainda, que estamos enviando a Manifestação de Interesse da empresa contratada e a documentação pertinente para a formalização do processo.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal

GABINETE DO SECRETÁRIO

São Cristóvão, 29 de Dezembro de 2022.

Ofício nº 218/2022

Ao Senhor
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

Assunto: Autorização para adesão a ata de registro de preço.

Prezado prefeito,

Venho solicitar autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº **34/2022**, do Pregão Eletrônico nº **09/2022**, cujo objeto é o "**Registro de Preços para a aquisição de sementes crioulas de milho e feijão para a distribuição a agricultores familiares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.** Valendo-se da ressalva que o quantitativo solicitado, já estava previsto em ata, para secretária municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca- SEMAP, que mediante à Reestruturação Administrativa, por força da Lei nº 563/2022, de 15 de junho de 2022, publicada na Edição Ano VI – nº 1.563, do dia 21 de junho de 2022, passou a ser secretaria de Meio Ambiente- SEMMA. Abaixo especificações e quantitativos para referida adesão.

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CÓD	V.UNIT	V.TOTAL
Semente de Milho de variedade crioula, tipo sol da manhã, de característica precoce adaptada a solos de baixa fertilidade natural e eficiente no uso de nitrogênio. Acondicionadas em embalagens primárias.	Kg	1000	18611	RS 10,00	RS 10.000,00
Semente de Feijão de variedade crioula, tipo de var. cores, adaptado a	Kg	800	18612	RS 14,00	RS 11.200,00

Rua Pereira Lobo, nº 72, Centro Histórico | semdet@saocristovao.se.gov.br

CEP: 49.100-055 – São Cristóvão, Sergipe

GABINETE DO PREFEITO - PMSC/SE
RECEBIDO 10/02/2023
Tame Juy Lena



GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício n.º 30/2023

São Cristóvão, 03 de Fevereiro de 2023

Ao Senhor
EDSON FONTES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Gestão - SEGOV

Assunto: Adesão a ata de sementes

Prezado Secretário,

Tendo em vista a aquisição de sementes crioulas de milho e feijão, através da ATA n.º 34/2022, do Pregão Eletrônico n.º 09/2022, para distribuição a agricultores familiares, solicito formalização de contrato para darmos andamento ao processo. Segue abaixo dotação orçamentária e gestores/fiscais de contrato:

Dotação Orçamentária: 02064			
Ação:	Elemento:	Fonte de Recurso:	Valor:
1005	33903200	15000000	R\$ 21.200,00

Gestores e fiscais do contrato:

Nome	CPF
Márcio Antonio Monteiro (Gestor do Contrato)	077.768.025-49
Wesley Felix Conceição Santos (Gestor do Contrato – Suplente)	017.842.645-80
Ulisses Franklin Santana Barros (Fiscal do Contrato)	006.364.345-67
Neusa Nunes Malheiros (Fiscal do Contrato – Suplente)	478.500.190-81

Atenciosamente,


Josenito Oliveira Santos
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

Recebido 03/02/23

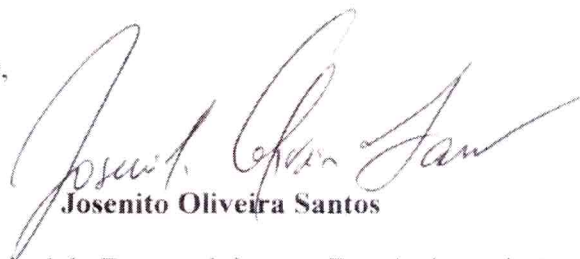


GABINETE DO SECRETÁRIO

solos de baixa fertilidade natural. Acondicionadas em embalagens primárias.					
				TOTAL	R\$ 21.200,00

Sendo o que nos cabe para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Josenilo Oliveira Santos

Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO - SEMDET				
PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL				PAM Nº 003.2023.0041/PMSC
Item	Especificação	Quantidade Estimativa (KG)	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de sementes de milho variedade crioula.	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
02	Aquisição de sementes de feijão variedade crioula.	800	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00
				TOTAL ESTIMADO: R\$ 21.200,00
Prazo de Execução:	Da assinatura contratual até 31/12/2023.			
Prazo de Pagamento:	O pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento.			

São Cristóvão/SE, 07 de fevereiro de 2023


JOSENILO OLIVEIRA SANTOS

Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

**ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE -
ACCESE
CNPJ 24.321.998/0001-94
RUA B, 48, POVOADO DISPENSA - ITABAIANINHA-SE. 49290-000**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

**AO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 009/2022.

DECLARAÇÃO

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro(a) contrato, para os devidos fins requeridos que:

a) inexistente qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.

b) consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

c) cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.

DECLARAMOS estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

Itabaiânia/SE, 30 de janeiro de 2023.



Philippe Alves Rolemberg Caetano
Tesoureiro da ACCESE

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.321.998/0001-94
Razão Social: ASSOCIACAO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SER
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 108 / CENTRO / TOMAR DO GERU / SE / 49280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

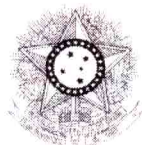
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2023 a 21/02/2023

Certificação Número: 2023012303185479176659

Informação obtida em 30/01/2023 10:45:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.321.998/0001-94
Certidão n°: 4364068/2023
Expedição: 30/01/2023, às 10:41:50
Validade: 29/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.321.998/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaianinha

Certidão N°
4142023

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
17795438

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE

Código 21433	Nome ou Razão Social ASSOCIACAO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE	CPF/CNPJ 24.321.998/0001-94
Endereço POV DISPENSA N° 48	Complemento	
Bairro ZONA RURAL	Cidade Itabaianinha	UF SE

Data Emissão

02/02/2023

Data Validade

03/04/2023

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://itabaianinha.se.gov.br/>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: B2B9EA97

quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023

TONNY SOUSA SANTOS

Diretor do Departamento de Arrecadação e
Fiscalização Tributária Mat.2171



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nome Fantasia:	ACCESE	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Itabaianinha	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 24.321.998/0001-94
Data da Emissão:	30/01/2023 10:36	Data de Validade:	* 01/03/2023 *
Nº da Certidão:	* 0003395165 *	Nº da Autenticidade:	* 3285555688 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.321.998/0001-94
Razão Social: ASSOCIACAO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SER
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 108 / CENTRO / TOMAR DO GERU / SE / 49280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2023 a 12/03/2023

Certificação Número: 2023021103290358582073

Informação obtida em 23/02/2023 08:41:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.321.998/0001-94
Razão Social: ASSOCIACAO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SER
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 108 / CENTRO / TOMAR DO GERU / SE / 49280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2023 a 12/03/2023

Certificação Número: 2023021103290358582073

Informação obtida em 23/02/2023 08:41:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaianinha

Certidão N°
4142023

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
17795438

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE

Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
1433	ASSOCIACAO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE	24.321.998/0001-94
Endereço	Complemento	
POV DISPENSA N° 48		
Bairro	Cidade	UF
ZONA RURAL	Itabaianinha	SE

Data Emissão

02/02/2023

Data Validade

03/04/2023

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://itabaianinha.se.gov.br/>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: B2B9EA97

quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023

TONNY SOUSA SANTOS

Diretor do Departamento de Arrecadação e
Fiscalização Tributaria Mat.2171



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE
CNPJ: 24.321.998/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

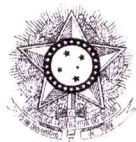
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:10:15 do dia 30/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2023.

Código de controle da certidão: **874F.1E82.0618.3A6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.321.998/0001-94
Certidão nº: 4364068/2023
Expedição: 30/01/2023, às 10:41:50
Validade: 29/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.321.998/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 40660 / 2023

Identificação do Contribuinte: 24.321.998/0001-94

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **24.321.998/0001-94** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **24.321.998/0001-94** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **30/01/2023**, válida até **01/03/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230130DBEUKI



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nome Fantasia:	ACCESE	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Itabaianinha	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 24.321.998/0001-94
Data da Emissão:	30/01/2023 10:36	Data de Validade:	* 01/03/2023 *
Nº da Certidão:	* 0003395165 *	Nº da Autenticidade:	* 3285555688 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO -

CNP.

NOTA DE EMPENHO [2023 NE 02240004]

Fevereiro / 2023

FORNECEDOR

Nome: ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE

Endereco: DISPENSA

CNPJ/CPF: 24321998000194

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Itabaianinha

Comp: CASA

UF: SE

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 021005 - COMPRA DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO E OUTROS

Ação: 1005 - COMPRA DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO E OUTROS

Natureza Despesa: 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

SubElemento: 04 - GENEROS ALIMENTICIOS

Fonte Recurso: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Centro de Custo: 482 - SEMDET

Tipo: GLOBAL

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponível
48.000,00	21.200,00	26.800,00

LICITAÇÃO: 09 / 2022 - PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão:

CONTRATO: 10 / 2023 - CONTRATO DE ADESAO

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão:

HISTÓRICO

Adesão da ATA de registro de preço nº 34/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 09/2022 cujo objeto: O presente contrato tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de sementes crioulas de milho e feijão para distribuição a agricultores familiares, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, conforme especificações descritas no edital.

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	Sementes de milho de variedade crioula, tipo sol da manhã.	QUII	1000,0000	10,0000	10.000,00
2	Semente de feijão da variedade crioula	QUII	800,0000	14,0000	11.200,00

///VINTE E UM MIL, DUZENTOS REAIS///

21.200,00

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em credito próprio

Data: 24/02/2023

Data: 24/02/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE
CNPJ: 24.321.998/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:10:15 do dia 30/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2023.

Código de controle da certidão: **874F.1E82.0618.3A6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 49602 / 2023

Identificação do Contribuinte: 24.321.998/0001-94

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **24.321.998/0001-94** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **24.321.998/0001-94** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **02/02/2023**, válida até **04/03/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 202302020QHHU5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.128.855/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/1974
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE SAO CRISTOVAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município

LOGRADOURO PC SAO FRANCISCO	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 49.100-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO CRISTOVAO	UF SE
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PREFEITURA@SAOCRISTOVAO.SE.GOV.BR	TELEFONE (79) 3045-4910
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE SAO CRISTOVAO
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

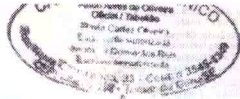
Emitido no dia **03/02/2023** às **12:49:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



"VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE"

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para fundação e eleição do diretório da, Associação de Compostores e Compostoras do Estado de Sergipe - ACCESE. Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2015, às 8.00 hs da manhã, na Exata Agrícola de Comor do Gera, reuniram-se Compostores e Compostoras de diversos municípios Sergipanos, com o objetivo de constituir a Associação de Compostores e Compostoras do Estado de Sergipe - ACCESE, figurando-se na qualidade de fundadores, os eleitos abaixo qualificados, e os demais, que assinaram a lista de presenças, como contribuintes, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação civil, de direito privado, constituída por tempo de duração indeterminado, sem fins econômicos, sem caráter político e partidário. Para presidir o trabalho, foi indicado, por aclamação, o Sr. Ubirayrê de Oliveira Galvão, que escolheu a mim Esquival Gonçalves Moreira para secretariá-la. Com a palavra a Senhora Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma entidade capaz de promover o desenvolvimento da agricultura composta no estado, e fez-se-se representantes junto ao poder público e a iniciativa privada. Em seguida, submeteu-se a votação, proposta de denominação social e de endereço para a instituição da sede da entidade, foi previamente discutido, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Associação de Compostores e Compostoras do estado de Sergipe, no endereço de Rua Duque de Caxias nº 108, município de Comor do Gera - SE, CEP. 49.280-000, ficando com a palavra, a Srta. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social e do regulamento, para do conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado por unanimidade e segue em anexo, como parte inseparável da presente ATA, para todos os fins de direito, ficando, portanto definitivamente constituída a Associação. Em ato contínuo, a Senhora Presidente deu início ao processo eleitoral, visando compor os órgãos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, apresentando a assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os a votação. Após a contagem dos votos presenciais por todos, ficou a diretoria executiva e o conselho fiscal da associação, com a seguinte composição: Presidente - Ubirayrê de Oliveira Galvão (CPF: 058.525.091-08), vice presidente - Jackson dos Santos Nascimento (CPF: 048.087.845-36), 1º secretário - Helvina Santos Aquino Santos (CPF: 076.560.425-63), 2º secretário Esquival Gonçalves Moreira (CPF: 024.875.621-45), 1ª Assessoria - Trábatá Riva



deus (CPF: 23.005.031-07), 2º vice-presidente - Philip Abis Redenburg Laitano (CPF: 033-223.155-09); Conselho fiscal efetivo; Domingos Abis dos Santos (498.530.945-22),
Mariane José de Souza Araújo (CPF: 712.655.625-04) e José Marcos dos Santos
(CPF: 976.435.234-49); Conselho, diretor CPF: 976.224.435-49; Conselho
fiscal suplente: Janderson de Jesus Nascimento (CPF: 203.632.895-45), Betânia dos Santos
(CPF: 421.786.668-25) e José Domingos de Jesus Santos (CPF: 034.470.285-24).

Por fim a senhora Presidente deu posse aos eleitos, cujo mandato tem início
na presente data e termina em 20/12/2018. Passando a palavra para quem
quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto, como nada mais havia
a ser tratado, propôs-se a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia
geral, determinando-se por mim que seria lida o seguinte, que lida-se a presente

Ata e a mesma lida-se e registrada junto aos órgãos públicos competentes para produzir
os efeitos jurídicos necessários. Esta segue assinada por mim, pela Presidente
e demais presentes como sinal de sua aprovação. Esquival Gurgel Moura,

Darlene de Oliveira Cuelho, Mariana José de Souza Araújo
José Marcos dos Santos, José Carlos dos Santos
Kerana Santos Aguiar Cavares, Betânia dos Santos,

Dandara de Jesus Nascimento, Baldino Lima, Sônia Santos
Francisco de Oliveira França, Salomão dos Santos

Cláudio Para e Otilia
Carmen de Jesus Jairo Domingos dos Santos

Dadilza da Silva e Silva Maria Balbino Araújo dos Santos
Franciele Santos França, Jemerson Alves de Andrade

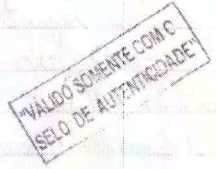
José B. Barros dos Santos, Elieteia Laitano dos Santos
Diego Alves dos Santos, Geiziane Simionete dos Santos

Claudia Maria dos Santos Farias
Tereza Cristina de Jesus, Elson de Jesus dos Santos

Yozita de Jesus Edvânia do Nascimento Santos
Eriques Campos dos Anjos Guimarães

Helicéia de Souza Santos Silvanilson Santos Nascimento
José Domingos de Jesus Santos

Juciano Guimarães da Silva
José Antônio Soares dos Santos
Resolvido em 15/12/2018





Dampf A. d. J.
Jackson dos Santos Nascimento
JOSE RODRIGUES DE SAUSA
Josi Augusto de Silva
Zanirson Soares dos Jesus Santos
Di Inasmari dos Santos
Yese Brando dos Santos
Mário José dos Santos
Anna Carolene dos Santos
Laorena Raquel Santos
Jose Inassuica Santos Franço
Raquel Lourenço dos Santos

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DO OFÍCIO ÚNICO DE TOMAR DO GERU
Registrado em 22/01/2016
No Livro "A" 4 as Fls. 114/116
Sub nº de ordem 033
Protocolado no Livro nº 01
Sub nº 215 dou fls.
Tomar do Geru/PE 22/01/2016

COTA	
Emolumentos.....	R\$ 99,51
Ferd.....	R\$ 19,00
Selo.....	R\$ 0,09
Total.....	R\$ 119,50
Selo nº DAE 002172687	
Guia nº 177160000062	

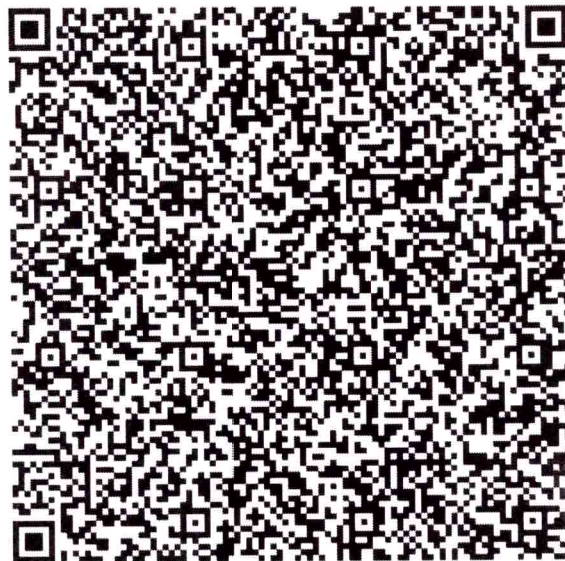



ALTON ALVES DE OLIVEIRA
Oficial


ALTON ALVES DE OLIVEIRA
Oficial

		REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		S E
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		
		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME ANA MARIA DOS SANTOS GUIMARAES				
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 32696116 SSP SE				
CPF 038.405.215-05		DATA NASCIMENTO 26/02/1991		
FILIAÇÃO JOSE MOREIRA GUIMARAES				
MARIA DOS SANTOS GUIMARAES				
PERMISSÃO		ACC	CAT. HAB.	
			AB	
Nº REGISTRO 05090081009	VALIDADE 23/03/2036	1ª HABILITAÇÃO 01/12/2010		
OBSERVAÇÕES				
<i>Ana Maria dos Santos Guimaraes</i>				
ASSINATURA DO PORTADOR				
LOCAL ARACAJU, SE		DATA EMISSÃO 25/03/2021		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		06023776356 SE024680230		
SERGIPE				
DENATRAN		CONTRAN		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.142.998-0 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 28/01/2011

NOME PHILIPPE ALVES ROLEMBERG CAETANO

FILIAÇÃO MARCOS ANTONIO CAETANO
SONIA MARIA ALVES ROLEMBERG CAETANO

NATURALIDADE ARACAJU-SE DATA DE NASCIMENTO 29/04/1988


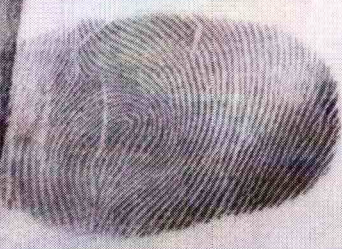
DOC ORIGEM CT. NASCIM. NR 70649 LV A170 FL 137
CART. 7 OFIC. DIST. COM. ARACAJU-SE

CPF 033.223.155-09

ASSINATURA DO DIRETOR DA SILVA
LEI Nº 7.115 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEGES"



Philippe Alves Rolemberg Caetano

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

033.223.155-09

PHILIPPE ALVES ROLEMBERG CAETANO

29/04/1988



**ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE -
ACCESE
CNPJ 24.321.998/0001-94
RUA B, 48, POVOADO DISPENSA - ITABAIANINHA-SE. 49290-000**

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

**AO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 009/2022.

DECLARAÇÃO

Eu, Ana Maria dos Santos Guimarães, inscrita sob o número de CPF 038.405.215-05, atual presidente da Associação de Camponesas e Camponeses do Estado de Sergipe (ACCESE), inscrita sob o CNPJ 24.321.998/0001-94, declaro à Prefeitura Municipal de São Cristóvão que a minha conta bancária é:

Banco do Brasil
Agencia 5657-x
Conta Corrente 8348-8

Por ser verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

Itabaianinha/SE, 07 de fevereiro de 2023.

Ana Maria dos Santos Guimarães

Ana Maria dos Santos Guimarães
Presidente da ACCESE

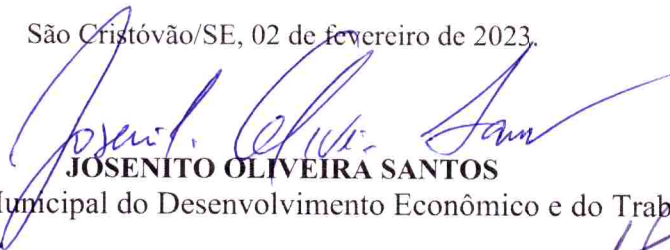
AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA	PAM N° 003.2023.0041/PMSC
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO	VALOR
2064-SEMDET	1005-Compra de Sementes de Milho e Feijão e Outros-SEMDET	33903200-Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	15000000 - Recurso não Vinculados de Impostos	RS 21.200,00

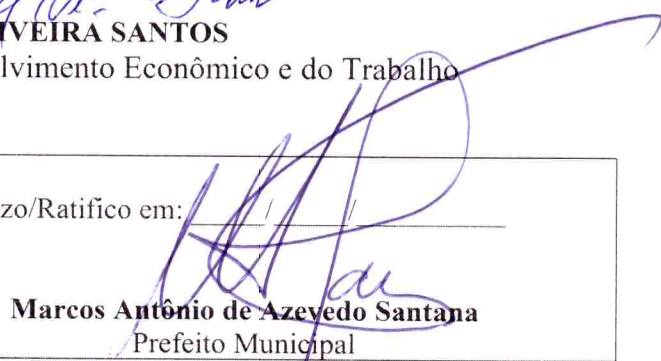
JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO
O município de São Cristóvão-SE, conta em media com 600 famílias, distribuídas em 11 projetos de assentamentos, sendo 07 regularizados e 04 em processos de regularização pelo INCRA e demais entidades ligadas ao MAPA e SEAGRI. Considerando isto, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho observa a necessidade de aquisição de 1000 (um mil) quilogramas de sementes crioulas de milho e 800 (oitocentos) quilogramas de sementes crioulas de feijão, para distribuição aos agricultores familiares. Objetivando diminuir os custos da produção, aumento da renda familiar, aumento da produção de alimentos, fomentando assim a agricultura do município, visando garantir a permanência dessas famílias no meio rural.
AUTORIZAÇÃO
Autorizo a abertura de processo de Adesão n.º 003.2023.0041/PMSC, destinado à Contratação de empresa para aquisição de sementes crioulas de milho e feijão para distribuição a agricultores familiares do município de São Cristóvão/SE.

São Cristóvão/SE, 02 de fevereiro de 2023.


JÓSENILO OLIVEIRA SANTOS

Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

Autorizo/Ratifico em:


Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

PRACA SAO FRANCISCO, SN - CENTRO
São Cristóvão - SE
C.N.P.J.: 13.128.855/0001-44

Solicitação / Reserva de Dotação
FEVEREIRO/2023

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO - PMSC
Responsável: JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
Cadastrado por: EVELYN KAROLAYNE SANTOS TOJAL
Aprovado por: ANAIRÉ SANTOS AMPARO
Pedido de Cotação: Não

SD Nº: 45 / 2023
Data: 08/02/2023
Reservado: 21.200,00
Processo:
Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 02000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO - PMSC
Unid. Orçamentária: 02064 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO - SEMDET
Função: 20 Agricultura
SubFunção: 601 Promoção da Produção Vegetal
Programa: 0012 SÃO CRISTÓVÃO PRODUTIVA
Ação: 1005 COMPRA DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO E OUTROS
Natureza de Despesa: 33903200 Material,Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
SubElemento: 33903204 Gêneros Alimentícios
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo: 482 SEMDET
Base Legal: 38 Pregão - lei 10520 de 17.07.2002

Objeto: Adesão de Ata de Registro de Preço nº 34/2022, do Pregão Eletrônico nº 09/2022, para aquisição de sementes crioulas de milho e feijão para distribuição a agricultores familiares, objetivando diminuir os custos da produção, aumento da renda familiar, aumento da produção de alimentos, fomentando assim a agricultura do município, visando garantir a permanência dessas famílias no meio rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na descrição de materiais, edital e seus anexos.

Justificativa: O município de São Cristóvão-SE, conta em média com 600 famílias, distribuídas em 11 projetos de assentamentos, sendo 07 regularizados e 04 em processos de regularização pelo INCRA e demais entidades ligadas ao MAPA e SEAGRI. Considerando isto, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho observa a necessidade de aquisição de 1000 (um mil) quilogramas de sementes crioulas de milho e 800 (oitocentos) quilogramas de sementes crioulas de feijão, para distribuição aos agricultores familiares.

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: Associação de Camponesas e Camponeses do Estado de Sergipe
Endereço: Rua B
Bairro: Povoado Dispensa
E-Mail:

Compl: Povoado Dispensa
Cidade: Itabaianinha
Telefone: () -

CNPJ/CPF: 24321998000194
UF: SE
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: **Agência:** **Conta:**

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
18612 - SEMENTES DE FEIJÃO <small>Semente de feijão de variedade crioula, tipo de var. Cores, adaptada a solos de baixa fertilidade natural. Acondicionadas em embalagens primárias.</small>	KG	800,00	14,00	11.200,00
18611 - SEMENTES DE MILHO <small>Sementes de milho de variedade crioula, tipo sol da manhã, de característica precoce adaptada a solos de baixa fertilidade natural e eficiente no uso de nitrogênio. Acondicionadas em embalagens primárias.</small>	KG	1.000,00	10,00	10.000,00
			Valor Reservado:	21.200,00

PARECER

Conforme atribuições insculpidas no art. 74 da Constituição Federal e reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, a Controladoria Geral do Município analisa esta SD (instrumento tecnológico de controle prévio adotado pela gestão municipal, encaminhado na deflagração do processo de contratação pública) em seus aspectos financeiro, orçamentário e contábil, a partir dos documentos constantes em anexo na data em que é encaminhado pela Secretaria/Setor responsável. Neste sentido, são objeto de análise pela equipe técnica desta Secretaria de Controle Interno os seguintes itens: a) Descritividade dos elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico, inclusive objeto, condições da contratação, justificativa e itens, conforme o caso; b) Existência de disponibilidade orçamentária para deflagração do processo de contratação pública; c) Regularidade fiscal do pretenso contratado, quando for possível identificá-lo desde a deflagração do processo de contratação pública; d) Verificação da existência de contratação vigente que possa caracterizar fracionamento de despesa; e) Existência e regularidade dos documentos para habilitação do pretenso contratado; f) Adequação da dotação orçamentária selecionada pela Secretaria/Setor responsável em seu aspecto contábil; g) Consistência da pesquisa de mercado realizada pela Secretaria/Setor responsável, inclusive os orçamentos anexados, a busca ao banco de preços e os valores apresentados, exceto quando, no que diz respeito aos valores, em razão do caráter técnico-científico do objeto da pretensa despesa, não seja possível sua análise.

Sob estes aspectos, entende-se pela possibilidade de prosseguimento do processo de contratação, devendo-se manter, em suas demais fases e até a execução da despesa pública, a devida observância aos ditames legais próprios do objeto pretendido, além daqueles contidos na Lei n. 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

PRACA SAO FRANCISCO, SN - CENTRO
São Cristóvão - SE
C.N.P.J.: 13.128.855/0001-44

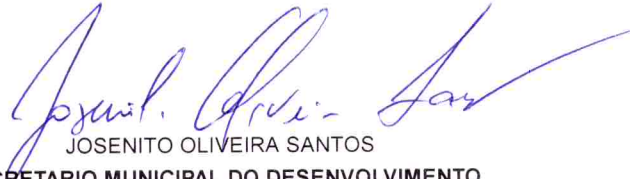
Solicitação / Reserva de Dotação
FEVEREIRO/2023

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO - PMSC	SD Nº: 45 / 2023
Responsável: JOSENITO OLIVEIRA SANTOS	Data: 08/02/2023
Cadastrado por: EVELYN KAROLAYNE SANTOS TOJAL	Reservado: 21.200,00
Aprovado por: ANAIRÊ SANTOS AMPARO	Processo:
Pedido de Cotação: Não	Reg. de Preço: Não



JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E DO TRABALHO SEMDET Mat.2015000703

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

Solicitada: 08/02/2023

Aprovada 10/02/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício n.º 33/2023

São Cristóvão, 08 de Fevereiro de 2023

Ao Senhor
ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Presidente do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal – CRAFI/SC

Assunto: Solicitação de autorização

Prezado Secretário,

Encaminhado para análise, processo administrativo nº 003.2023.0041/PMSC:

- **Objeto:** Adesão a ata sobre aquisição de sementes, para distribuição aos agricultores familiares.

Atenciosamente,


Josenito Oliveira Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

Ofício CRAFI nº 032/2023

São Cristóvão, 17 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor
Secretário **JOSENITO OLIVEIRA SANTOS**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho
São Cristóvão – Sergipe

Assunto: Devolução de Processo submetidos a reunião do CRAFI.

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, devolvo Ofício abaixo relacionado, acerca da 4ª reunião ordinária do CRAFI para providências.

1	Ofício nº 33/2022/SEMEDT, 08/02/2023
---	--------------------------------------

Atenciosamente,


Glória Stephany Santos de Oliveira
Secretária CRAFI/SC



DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de **2023**, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

- IC** - Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;
VEC - Valor estimado da contratação p/ este exercício;
ROF - Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso
X - Percentual obtido.

$$IC = \frac{R\$ 21.200,00 \times 100}{R\$ 69.200,00} = 30,64\%$$

IC = 30,64%
VEC = R\$ 21.200,00
ROF = R\$ 69.200,00
X = 30,64%

SD: Nº 45

Contratação pretendida: Adesão de Ata de Registro de Preço nº 34/2022, do Pregão Eletrônico nº
Unidade orçamentaria: 02064 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
Ação: 1005 - COMPRA DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO E OUTROS
Classificação Econômica: 33903200-15000000 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 21.200,00

Local e data: São Cristóvão, sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023


Josenilo Oliveira Santos
Secretário Municipal do Desenvolvimento
Econômico e do Trabalho de
São Cristóvão / SE



DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que o aumento da Despesa decorrente do presente procedimento licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Cristóvão, 10 de fevereiro de 2023

Josenito Oliveira Santos
Secretário Municipal do Desenvolvimento
Econômico e do Trabalho de
São Cristóvão / SE

14. Ofício nº 33/2022/SEMEDT, 08/02/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através de processo administrativo nº 003.2023.0041/PMSC, cujo objeto é a adesão a ata sobre aquisição de sementes para distribuição aos agricultores familiares;

15. Ofício nº 38/2023/SEMINFRA/PMSC, 25/01/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para reequilíbrio econômico financeiro ao Contrato nº 47/2020, através do processo nº 002.2022.0264, cujo objeto é a reforma de reestruturação do ginásio de esportes Lourival Batista, neste Município;

16. Ofício nº 39/2023/SEMINFRA/PMSC, 09/01/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para reequilíbrio econômico financeiro ao Contrato nº 47/2020, através do processo nº 002.2022.0266, cujo objeto é a reforma de reestruturação do ginásio de esportes Lourival Batista, neste Município;

17. Ofício nº 152/2023/SEMINFRA/PMSC, 13/02/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em curso de regularização fundiária urbana com ênfase na nova lei 14.382/22 SERP.

18. Ofício nº 040/2023/SEMSURB, 03/02/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 13/2022, através do processo nº 003.2023.0032, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

19. Ofício nº 045/2023/SEMSURB, 08/02/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para abertura de processo licitatório, através do nº 003.2023.0030, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de serviços de coleta transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos;

20. Ofício nº 99/2023/SEGOV, 10/02/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0042, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho;

21. Ofício nº 075/2023/CGM, 07/02/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a recomendação para fluxo de despesa oriundos de atas de registros de preço;

22. Ofício nº 105/2023/SEGOV, 10/02/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0040, cujo objeto é a participação de servidores no curso completo nova lei de licitações nº 14.133/2021, que ocorrerá nos dias de 08 a 10 de março de 2023 em Salvador – Bahia;

23. Ofício nº 129/2023/SEMAS – GASEC, 13/02/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.0005, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – kit semana santa para distribuição gratuita no período da semana santa as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica;

24. Ofício nº 049/2023/SEMSURB, 10/02/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0031, cujo objeto é o processo de indenização referente a aquisição de caixas de acondicionamento, para o projeto de implementação de jazida no povoado caípe velho, neste município;

25. Ofício nº 19/2023/SAAE, 13/02/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 04/2022 com reajuste de valor, através do processo administrativo nº 003.2023.0010, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

26. Ofício nº 18/2023/SAAE, 13/02/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para abertura de processo administrativo nº 0003.2023.0009, modalidade de adesão a ata de registro do preço 11/2022, cujo objeto é a contratação de caminhão limpa fossa para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Art. 1º DELIBERAÇÃO dos seguintes requerimentos:

1. Ofício nº 164/2022/DCC/DAF/SMS, 27/01/2023: ANALISADA e NÃO APROVADA por unanimidade para instrução do processo;
2. Ofício nº 156/2022/DCC/DAF/SMS, 27/01/2023: ANALISADA e NÃO APROVADA por unanimidade para instrução do processo;
3. Ofício nº 168/2022/DCC/DAF/SMS, 30/01/2023: ANALISADA e NÃO APROVADA por unanimidade para instrução do processo;
4. Ofício nº 158/2022/DCC/DAF/SMS, 27/01/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de pontos eletrônicos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 43/2023 aprovada no dia 24/01/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

5. Ofício nº 166/2022/DCC/DAF/SMS, 30/01/2023: ANALISADA e NÃO APROVADA por unanimidade para instrução do processo;
6. Ofício nº 160/2022/DCC/DAF/SMS, 27/01/2023: ANALISADA e NÃO APROVADA por unanimidade para instrução do processo;
7. Ofício nº 162/2022/DCC/DAF/SMS, 27/01/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 37/2023 aprovada no dia 20/01/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
8. Ofício nº 153/2022/DCC/DAF/SMS, 26/01/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializado em clínico geral, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 38/2023 aprovada no dia 24/01/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
9. Ofício nº 188/2022/DCC/DAF/SMS, 02/02/2023: PERDA DE OBJETO
10. Ofício nº 196/2022/DCC/DAF/SMS, 03/01/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a participação de servidores em curso online de EFD – REINF E DCTF –WEB, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 53/2023 aprovada no dia 03/02/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
11. Ofício nº 174/2022/DCC/DAF/SMS, 01/02/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a adesão parcial à ata de registro de preço nº 38/2012 –PE SRP Nº 14/2022 – Fundo Municipal de Saúde Itaporanga, para locação de 02 ambulâncias, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 48/2023 aprovada no dia 30/01/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
12. Ofício nº 342/2022/SEMEDI/GS, 08/02/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 33/2023 aprovada no dia 31/01/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
13. Ofício nº 352/2022/SEMEDI/GS, 09/02/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos para transporte escolar, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 43 e 44/2023 aprovadas no dia 07/02/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
14. Ofício nº 33/2022/SEMEDI, 08/02/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a adesão a ata sobre aquisição de sementes para distribuição aos agricultores familiares; tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 45/2023 aprovada no dia 08/02/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
15. Ofício nº 38/2023/SEMINFRA/PMSC, 25/01/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a reforma de reestruturação do ginásio de esportes Lourival Batista, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 2023.02100002 aprovada no dia 10/02/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

COORDENADORIA DE CONTRATOS E ATAS CENTRALIZADAS - COCAC

Ofício nº 122/2023/COCAC/DILCC/SEPAD/SEGOV


São Cristóvão, 24 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS**Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho. – SEMDET****Assunto:** Solicitação de empenho e cadastramento no Contabilis e Sagres.

Senhor Secretário,

Encaminho o Contrato nº 10/2023-PMSC, para a confecção de empenho (mesmo dia do contrato), em seguida, o cadastramento do mesmo, no Contabilis e Sagres junto a equipe da CPL(D+1, ou seja, dia da assinatura do Contrato mais um dia). Os responsáveis pela realização do solicitado, deverão assinar o campo abaixo:

Contrato nº 11/2023-PMSC	RESPONSÁVEL	DATA DA REALIZAÇÃO
EMPENHO		24 - 02 - 2023
CONTABILIS E SAGRES		

Após a realização da solicitação, juntar cópia de empenho aos autos e devolver o referido contrato para esta Coordenação de Contratos e Atas Centralizadas para juntada de publicações e arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração, bem como me coloco à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente.

**DIANA ALMEIDA CENTURIÓN**

Coordenadora de Contratos e Atas Centralizadas - COCAC

Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022-PMSC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022-PMSC

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, inscrito no CNPJ: 13.128.855/0001-44, localizado à Praça São Francisco, s/n , Bairro Centro, São Cristóvão/SE, CEP 49.100-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. Marcos Antônio de Azevedo Santana, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022**, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: **ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE**, inscrita no CNPJ sob nº 24.321.998/0001-94, com sede na Rua B, nº 48, ITABAIANINHA – SERGIPE – 49290-000, e-mail accese.sergipe@gmail.com, telefone (79)9885-2904, (79)3215-3030, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. Ana Maria dos Santos Guimarães, doravante denominada **FORNECEDORA**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº **52/2019**, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 09/2022-PMSC**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. **Registro de preços para eventual aquisição de sementes crioulas de milho e feijão para distribuição a agricultores familiares, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca. Conforme especificações descritas no edital e seus anexos.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

- 4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	18611	Semente de Milho de variedade crioula, tipo sol da manhã, de característica precoce adaptada a solos de baixa fertilidade natural e eficiente no uso de nitrogênio. Acondicionadas em embalagens primárias.	Kg	3000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
2	18612	Semente de Feijão de variedade crioula, tipo de var. Cores, adaptado a solos de baixa fertilidade natural. Acondicionadas em embalagens primárias.	Kg	2000	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
TOTAL >>						R\$ 58.000,00

Valor total estimado por extenso: **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo serviço efetivamente prestado, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao serviço a nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente



- com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - 5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
 - 5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
 - 5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva prestação do serviço.
 - 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
 - 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
 - 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
 - 5.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) 2/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pela prestação do serviço licitado em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) serviço(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no serviço e

demais despesas operacionais, administrativas e legais.

- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à prestadora de serviço.
- i) Não transferir de responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

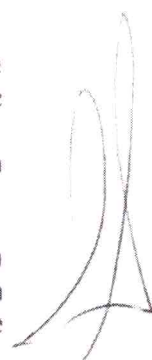
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) Consultar os prestadores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse na prestação do serviço a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;



- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

- 10.1. O serviço será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- 10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 10.3. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao serviço prestado, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:



- 11.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) designado(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio PRESTADOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao prestador, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O PRESTADOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio PRESTADOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

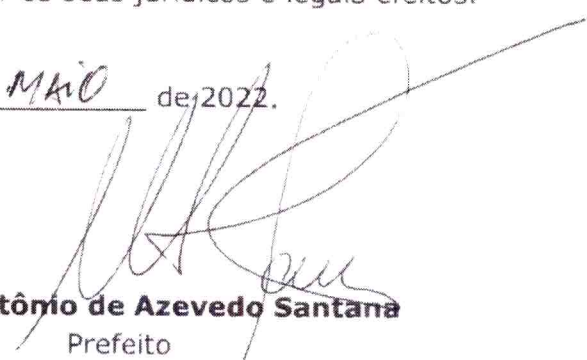
16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na cláusula DÉCIMA QUARTA, e na Lei 8.666/93, em sua atual redação.

17. DO FORO

17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão/SE, 02 de MAIO de 2022.


Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito
Município de São Cristóvão/SE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Ana Maria dos Santos Guimarães
Ana Maria dos Santos Guimarães
ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE
EMPRESA - FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1. *Carvalho dos Santos Jesus*
818. XXX. XXX - 20
2. *Luizinaldo Pereira de Oliveira*
579. XXX. XXX - 91

TERMO DE ANUÊNCIA

Termo de anuência, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 34/2021, do Pregão Presencial SRP nº 09/2022, oriundo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, referente à “Registro de preços para eventual aquisição de sementes crioulas de milho e feijão para distribuição a agricultores familiares, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca. Conforme especificações descritas no edital e seus anexos., cuja contratada é a empresa ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE.

Eu, **Josenito Oliveira Santos**, na qualidade de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho do Município de São Cristóvão/SE**, com sede administrativa situada à Rua Pereira Lobo, nº 72, Centro Histórico, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob nº 13.128.855/0001-44, dou **ANUÊNCIA** ao processo de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 34/2022, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022**, proveniente da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, tombado sob o nº Processo nº 003.2023.0041/PMSC, objetivando o “Registro de preços para eventual aquisição de sementes crioulas de milho e feijão para distribuição a agricultores familiares, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca. Conforme especificações descritas no edital e seus anexos”, cuja fornecedora é a empresa **ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE**, inscrita no CNPJ sob nº 24.321.998/0001-94, com sede na Rua B, nº 48, **ITABAIANINHA - SERGIPE**, CEP: 49290-000, e-mail: accese.sergipe@gmail.com, telefone (79) 3215-3030, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada por seu representante legal, o Sra. **Ana Maria dos Santos Guimarães**, responsabilizando-me pelo acompanhamento da execução do contrato e demais incumbências pertinentes ao referido Processo, nos termos nos termos da Lei 8.666/93, Decreto Municipal n.º 537, de 05 de agosto de 2013, e outras legislações pertinentes; conforme informações abaixo:

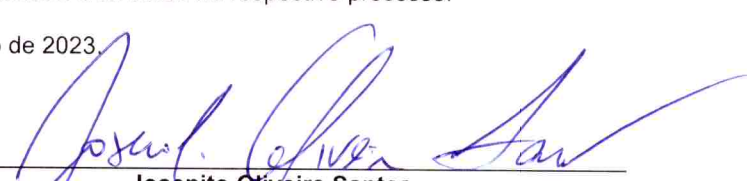
Item	Descrição	Unid	Quant	Cod	Valor Unit	Valor Total
1	Semente de Milho de variedade crioula, tipo sol da manhã, de característica precoce adaptada a solos de baixa fertilidade natural e e eficiente no uso de nitrogênio. Acondicionadas em embalagens primárias.	Kg	1000	18611	R\$ 10,00	R\$ 10.000,0
2	Semente de feijão de variade crioula, tipo de var. Cores, adaptado a solos de biaxa fertilidade natural. Acondicionados em embalagens primárias.	Kg	800	18612	R\$ 14,00	.R\$ 11.200,
VALOR GLOBAL						R\$ 21.200,0

As despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
SEMDET	02064	1005	33903200	15000000

Publique-se, dê ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

São Cristóvão/SE, 23 de fevereiro de 2023.


Josenito Oliveira Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

TERMO DE ANUÊNCIA

Termo de anuência, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 34/2021, do Pregão Presencial SRP nº 09/2022, oriundo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, referente à "Registro de preços para eventual aquisição de sementes crioulas de milho e feijão para distribuição a agricultores familiares, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca. Conforme especificações descritas no edital e seus anexos., cuja contratada é a empresa ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE.

Eu, Josenito Oliveira Santos, na qualidade de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho do Município de São Cristóvão/SE, com sede administrativa situada à Rua Pereira Lobo, nº 72, Centro Histórico, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob nº 13.128.855/0001-44, dou ANUÊNCIA ao processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 34/2022, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022, proveniente da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, tombado sob o nº Processo nº 003.2023.0041/PMSC, objetivando o "Registro de preços para eventual aquisição de sementes crioulas de milho e feijão para distribuição a agricultores familiares, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca. Conforme especificações descritas no edital e seus anexos", cuja fornecedora é a empresa ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE, inscrita no CNPJ sob nº 24.321.998/0001-94, com sede na Rua B, nº 48, ITABAIANINHA - SERGIPE, CEP: 49290-000, e-mail: accese.segipe@gmail.com, telefone (79) 3215-3030, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada por seu representante legal, o Sra. Ana Maria dos Santos Guimarães, responsabilizando-me pelo acompanhamento da execução do contrato e demais incumbências pertinentes ao referido Processo, nos termos nos termos da Lei 8.666/93, Decreto Municipal n.º 537, de 05 de agosto de 2013, e outras legislações pertinentes; conforme informações abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Cod	Valor Unit	Valor Total
1	Semente de Milho de variedade crioula, tipo sol da manhã, de característica precoce adaptada a solos de baixa fertilidade natural e e eficiente no uso de nitrogênio. Acondicionadas em embalagens primárias.	Kg	1000	18611	R\$ 10,00	R\$ 10.000,0
2	Semente de feijão de variade crioula, tipo de var. Cores, adaptado a solos de biaxa fertilidade natural. Acondicionados em embalagens primárias.	Kg	800	18612	R\$ 14,00	.R\$ 11.200,
VALOR GLOBAL						R\$ 21.200,0

As despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
SEMDET	02064	1005	33903200	15000000

Publique-se, dê ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

São Cristóvão/SE, 23 de fevereiro de 2023.

Josenito Oliveira Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

CONTRATO Nº 10/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, E, DO OUTRO, A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE, DECORRENTE DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO**, pessoa jurídica de direito público, localizada na Rua Pereira Lobo nº 72 - Centro Histórico, nesta Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ./MF sob o nº 13.128.855-0001-44, neste ato representado pelo prefeito, o **Sr. Marcos Antônio de Azevedo Santana** e o Secretário, o **Sr. Josenito Oliveira Santos**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE**, inscrita no CNPJ sob nº 24.321.998/0001-94, com sede na Rua B, nº 48, **ITABAIANINHA - SERGIPE**, CEP: 49290-000, e-mail: accese.sergipe@gmail.com, telefone (79) 3215-3030, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu representante legal, o **Sra. Ana Maria dos Santos Guimarães**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Adesão da ATA de Registro de Preços nº 34/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 09/2022, cujo objeto: O presente Contrato tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de sementes crioulas de milho e feijão para distribuição a agricultores familiares, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca. Conforme especificações descritas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O regime de execução indireta por preço unitário global e o fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os preços constantes na proposta da Contratada, perfaz o presente Contrato o valor total de R\$ 21.200,00 (Vinte e um mil e duzentos reais).

Item	Descrição	Unid	Quant	Co	Valor	Valor Total
1	Semente de Milho de variedade crioula, tipo sol da manhã, de característica precoce adaptada a solos de baixa fertilidade natural e eficiente no uso de nitrogênio. Acondicionadas em embalagens primárias.	Kg	1000	186	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
2	Semente de feijão de variedade crioula, tipo de var. Cores, adaptado a solos de baixa fertilidade natural. Acondicionados em embalagens primárias.	Kg	800	186	R\$ 14,00	.R\$ 11.200,0
VALOR GLOBAL						R\$ 21.200,0

§1º - Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e a fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União; e d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias.

§2º - Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

§3º - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§4º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (no da agência e o no da conta bancária, e o banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento/crédito.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIRGÊNCIA

4.1. 4.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos objeto deste Contrato serão entregues em local designado pela Secretaria Municipal, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas

pela mesma, num prazo máximo de 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §10 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2021, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Parágrafo Único - A execução deverá ser feita durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
SEMDET	02064	1005	33903200	15000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Executar objeto observando rigorosamente cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

- Dar início à execução do fornecimento e entrega dos materiais adquiridos conforme especificação, marca e preço, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado, de uma só vez, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho (Ordem de Compra) expedida pela CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico.

- A CONTRATADA deverá entregar o Objeto Contratado nos locais determinados pela CONTRATANTE.
- Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação.
- Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.
- Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração.
- Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isentam de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na forma do preceituado no § 10 do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.
- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

7.2 A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através da emissão da Nota de Empenho (Ordem de Compra).
- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.
- Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
- Designar servidores da Secretaria de Esporte e Lazer para acompanhar o fornecimento dos produtos.
- Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste instrumento.
- Indicar os locais e horários em que deverão ser entregue os produtos. A data e horário para entrega das mercadorias devera o ser agendados previamente com o Setor de Material e Patrimônio através do endereço: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Largo São Francisco, São Cristóvão/SE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

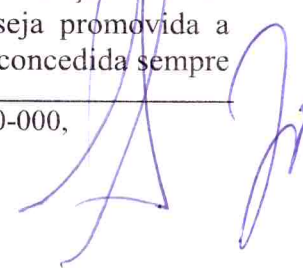
8.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei n°. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - Advertência.

II - Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão.

II - Não manter a proposta injustificadamente.

III - Comportar-se de modo idôneo.

IV - Fazer declaração falsa.

V - Cometer fraude fiscal.

VI - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.3. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na condição do subitem 7.2, a licitante vencedora isenta das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

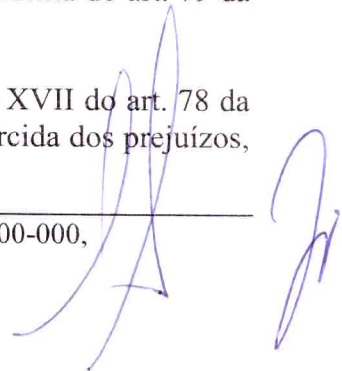
8.6. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do município de São Cristóvão e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato das combinações legais.

8.7. A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no item 7 deste instrumento.

CLÁUSULA NOVA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos,



regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 20 do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

10.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

11.1 O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. 09/2022** que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e 10.520/2002;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

12.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art.

65, §1º da Lei nº, 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

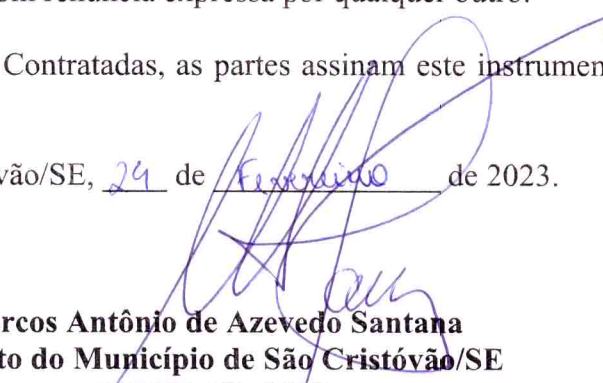
14.1. O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

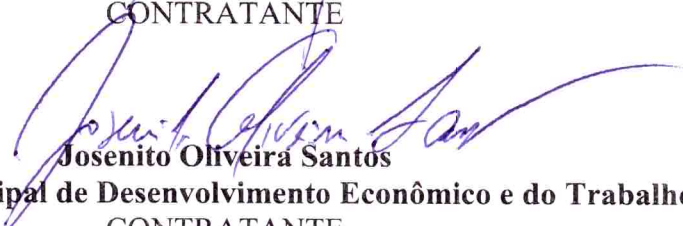
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Cristóvão/SE, 24 de Fevereiro de 2023.


Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito do Município de São Cristóvão/SE
CONTRATANTE


Josenito Oliveira Santos
Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA MARIA DOS SANTOS GUIMARAES
Data: 24/02/2023 10:02:50-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Ana Maria dos Santos Guimarães
Associação de Camponesas e Camponeses do Estado de Sergipe
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano VII - Nº 1.730 - Edição de Segunda-feira, 27 de Fevereiro de 2023

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO

PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

SEGOV-Secretaria Municipal de

Governo e Gestão

EDSON FONTES DOS SANTOS

SEMPOP- Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento

ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA

SEMDET- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

SEMINFRA- Secretaria Municipal

de Infraestrutura

JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

SEMDES- Secretaria Municipal

de Defesa Social

NILTON JOSÉ DOS SANTOS

(SECRETÁRIO - INTERINO)

SEMSURB-Secretaria Municipal de

Serviços Urbanos

GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

SEMMA-Secretaria Municipal do

Meio Ambiente

EDMILSON SANTOS BRITO

SEMEL: Secretaria Municipal do

Esporte e Lazer

KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

PGM-Procuradoria Geral do Município

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

CGM-Controladoria Geral do Município

PRISCILA DO NASCIMENTO SANTOS

(SECRETÁRIA - CHEFE INTERINA)

SEMED-Secretaria Municipal de Educação

DEISE MARIA BARROSO

SMS-Secretaria Municipal de Saúde

FERNANDA RODRIGUES DE

SANTANA GÓES

SEMAS- Secretaria Municipal de

Assistência Social

LUCIANNE ROCHA LIMA

SAAE- Serviço Autônomo de

Água e Esgoto

CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

FUMCTUR- Fundação Municipal de

Cultura e Turismo "João Bebe Água"

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

SMTT- Superintendência Municipal de

Trânsito e Transportes

NILTON JOSÉ DOS SANTOS

SECRETARIAS

EXTRATO

CONTRATO N. 10/2023/PMSC

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 09/2022

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE

OBJETO: Adesão da ATA de Registro de Preços nº 34/2022 oriundo do Pregão Eletrônico nº 09/2022 cujo objeto: O presente Contrato tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de sementes crioulas de milho e feijão para distribuição a agricultores familiares, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca. Conforme especificações descritas no edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 21.200,00 (Vinte e um mil e duzentos reais).

PRAZO: Do dia 16/02/2023 até 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
SEMDET	02064	1005	33903200	15000000

São Cristóvão, 24 de Fevereiro de 2023.

Marcos Antônio de Azevedo Santana

Prefeito

PORTARIA Nº 270/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização dos Contratos nº 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236 e 237/2022 decorrentes do Chamamento Público 003/2022 PMSC – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei Municipal de Segurança Alimentar nº 355, de 18 de novembro de 2018, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e do Projeto Municipal de Apoio de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAF, incluídas suas organizações econômicas – cooperativas e associações, destinados ao abastecimento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, que se enquadrem na Lei Federal nº 11.326 de 24 de julho de 2006, com dispensa de licitação, conforme Arts. 32 e 33 da Medida Provisória Nº 1.061, de 09 de agosto de 2021, e, ainda, o art. 19 do Decreto Federal Nº 7.775, de 04 de julho de 2012, Decreto Federal Nº. 10.880, de 02 de dezembro de 2021, e



ERRATA

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADA**, O extrato do Contrato nº 10/2023 publicada no Diário Oficial do Município de São Cristóvão/SE, Edição Ano VII - Nº 1.730 - Edição de Segunda-feira, 27 de Fevereiro de 2023 referente do Pregão Eletrônico nº 09/2022, cujo objeto é Adesão da ATA de Registro de Preços nº 34/2022 oriundo do Pregão Eletrônico nº 09/2022 cujo objeto: O presente Contrato tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de sementes crioulas de milho e feijão para distribuição a agricultores familiares, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca. Conforme especificações descritas no edital e seus anexos, firmado com a empresa **ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE**

A partir da assinatura deste instrumento, será incorporada aos autos do processo a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

I – PRAZO: Do dia 16/02/2023 até 31/12/2023

LEIA-SE:

I – PRAZO: Do dia 24/02/2023 até 31/12/2023

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Extrato

São Cristóvão/SE, 28 de fevereiro de 2023

Marcos Antônio de Azevedo Santana
 Prefeito

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 78/2022

OBJETO: Locação de imóvel, situado na Av. José Conrado de Araújo, 708, Lotes - 74, 75, 76 e 77, Quadra 07 - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, para sediar o anexo da Escola Municipal Izidória Mendes Cruz.

CONTRATADO: VELLANNES CONSTRUTORA

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:

03028 Secretaria Municipal da Educação,

PA: 2810- Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica; ED: 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica; FR: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, II, DA Lei 8.666/93.

RATIFICADO EM: 27.02.2023

São Cristóvão, 27 de fevereiro de 2023.

DEISE MARIA BARROSO
 Secretária Municipal de Educação

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2023*

Inexigibilidade nº. 27/2022

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, SEM FINS LUCRATIVOS PREFERENCIALMENTE OU POR EMPRESAS PRIVADAS, que no cumprimento da sua finalidade básica, a realização de ações de medicina preventiva e curativa, a serem desenvolvidas mediante a aplicação de programas de assistência médica ambulatorial, preferencialmente, através de serviços próprios, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, na forma, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos;

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIDISCIPLINAR DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE - IRMÃ LOURDES & COOPERADOS, pessoa jurídica de direito privado - CNPJ sob o nº 26.696.257/0001-13, situado à Avenida Paulo VI nº 299, no Bairro São José Inácio Barbosa, na cidade de Aracaju/Se, CEP. 49040-460, neste ato representada por Jaqueline Santos Lima, brasileira, casada, RG nº xxx12x8 SSP/SE, CPF nº xxx.614.xxx-3x, residente e domiciliado na Avenida Deputado Pedro Valadares nº 650, Mansão Tramandai, apartamento 402, no Bairro Jardins, na cidade de Aracaju/Se, CEP. 49025-090.

BASE LEGAL: ART. 25, caput, Lei 8.666/93.

VALIDADE: 12 meses

U.O.: 17009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2701/2704/2706/2707/2709/2710

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900

FONTE DE RECURSO: 15001002/16000000/16210000

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 2.281.680,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta reais)*.

São Cristóvão/SE, 02 de Fevereiro de 2023.

Fernanda Rodrigues de Santana Góes
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO
CONTRATO N. 10/2023/PMSC

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 09/2022

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE

OBJETO: Adesão da ATA de Registro de Preços nº 34/2022 oriundo do Pregão Eletrônico nº 09/2022 cujo objeto: O presente Contrato tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de sementes crioulas de milho e feijão para distribuição a agricultores familiares, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca. Conforme especificações descritas no edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 21.200,00 (Vinte e um mil e duzentos reais).

PRAZO: Do dia 16/02/2023 até 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
SEMDET	02064	1005	33903200	15000000

São Cristóvão, 24 de Fevereiro de 2023.

Marcos Antônio de Azevedo Santana

Prefeito

**PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO****ORDEM DE
SERVIÇO:
0000225850****TÍTULO:** extrato contrato 10-2023 - semdet - publicação**USUÁRIO:** LUZINELMA PEREIRA DE OLIVEIRA**LOGIN:** publicacao.dilcc**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 27/02/2023**SITUAÇÃO:** EM
DIAGRAMAÇÃO**JORNAL:** Prefeitura Municipal de São Cristóvão**EDIÇÃO N°:** 1730**CADERNO:** Diário Oficial do Município de São
Cristóvão**SEÇÃO:** SECRETARIAS**DATA DO ENVIO:** 24/02/2023**HORA:** 15:08:07**EXTENSÃO DO ARQUIVO:** pdf**COLUNA(S):** 3**CENTIMETRAGEM (CM²):** 267.30 cm²**VALOR:** R\$ 3.865,08**IMPRESSÃO****DATA:** 27/02/2023**HORA:** 11:06:41**USUÁRIO:** LUZINELMA PEREIRA DE
OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 37/2023
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 10/2023 decorrente da adesão da ata de registro de preços nº 34/2022 oriundo do pregão eletrônico nº 09/2022 da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 207º, inciso XI, da Lei Complementar nº 69, de 29 de Abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.





VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato nº 10/2023 adesão da ata de registro de preços nº 34/2022 oriundo do pregão eletrônico nº 09/2022 – PMSC, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Márcio Antonio Monteiro CPF 077.XXX.XXX-49 - Gestor do Contrato

II – Wesley Felix Conceição dos Santos CPF: 017.XXX.XXX-80 – Gestor do Contrato Suplente

III-Ulisses Franklin Santana Barros, CPF 006.XXX.XXX-67 – Fiscal do Contrato

IV- Neusa Nunes Malheiros - CPF 478 XXX.XXX-81- Fiscal do Contrato Suplente

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 10/2023 PMSC.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS E CAMPONESES DO ESTADO DE SERGIPE.	Adesão da ATA de Registro de Preços nº 34/2022 oriundo do Pregão Eletrônico nº 09/2022 cujo objeto: O presente Contrato tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de sementes crioulas de milho e feijão para distribuição a agricultores familiares, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca. Conforme especificações descritas no edital e seus anexos.	24 de Fevereiro de 2023 à 31 de dezembro.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, durante toda a vigência do contrato.

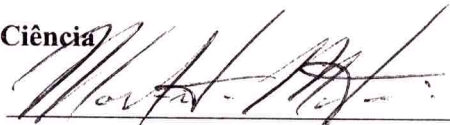
São Cristóvão, 24 de Fevereiro de 2023.



JOZENITO OLIVEIRA SANTOS

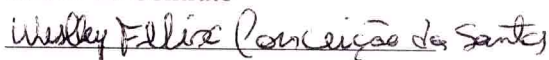
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

Ciência



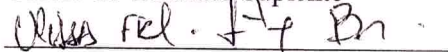
Márcio Antonio Monteiro

Gestor do Contrato



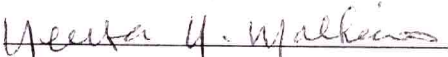
Wesley Felix Conceição dos Santos

Gestor do Contrato Suplente



Ulisses Franklin Santana Barros

Fiscal do Contrato



Neusa Nunes Malheiros

Fiscal do Contrato Suplente

**SECRETARIAS****PORTARIA Nº 37/2023
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 10/2023 decorrente da adesão da ata de registro de preços nº 34/2022 oriundo do pregão eletrônico nº 09/2022 da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 207º, inciso XI, da Lei Complementar nº 69, de 29 de Abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato nº 10/2023 adesão da ata de registro de preços nº 34/2022 oriundo do pregão eletrônico nº 09/2022 – PMSC, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Márcio Antonio Monteiro CPF 077.XXX.XXX-49 - Gestor do Contrato
II – Wesley Felix Conceição dos Santos CPF: 017.XXX.XXX-80 – Gestor do Contrato
Suplente
III- Ulisses Franklin Santana Barros, CPF 006.XXX.XXX-67 – Fiscal do Contrato
IV- Neusa Nunes Malheiros - CPF 478 XXX.XXX-81- Fiscal do Contrato Suplente

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 10/2023 PMSC.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ASSOCIAÇÃO DE CAMPONESAS CAMPONESES ESTADO DE SERGIPE.	Adesão da ATA de Registro de Preços nº 34/2022 oriundo do Pregão Eletrônico nº 09/2022 cujo objeto: O presente Contrato tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de sementes crioulas de milho e feijão para distribuição a agricultores familiares, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca. Conforme especificações descritas no edital e seus anexos.	24 de Fevereiro de 2023 à 31 de dezembro.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, durante toda a vigência do contrato.

São Cristóvão, 24 de Fevereiro de 2023.

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

Ciência

Márcio Antonio Monteiro
Gestor do Contrato

Wesley Felix Conceição dos Santos

Gestor do Contrato Suplente

Ulisses Franklin Santana Barros
Fiscal do Contrato

Neusa Nunes Malheiros
Fiscal do Contrato Suplente